



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 701/91*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

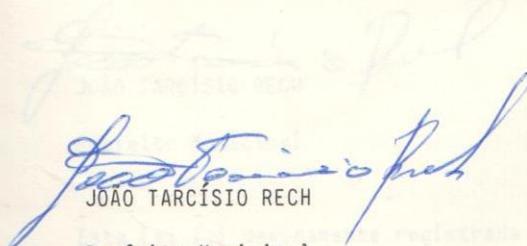
JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura e abastecimento, Objetivando a Municipalização dos Serviços Prestados pela Mesma.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

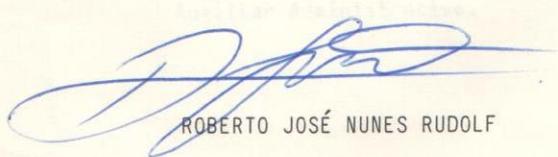
Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 25 de Setembro de 1991.


JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF

Auxiliar Administrativo.